



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PROCESSO: SS004/2024**

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**LAS/ RAS, CLASSE 03.**

**Nº SS004/2024**

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RELATÓRIO DE AMBIENTAL SIMPLIFICADO, CLASSE 3, do empreendimento Fazenda Sapé, matrículas 4.309, 52.154, 52.155 e 52.156, empreendedor Adão de Avelos Peres, CPF nº 061.822.596-04, para as atividades de Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), G-01-01-5, 192,0 ha, Classe 3, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, G-01-03-1, 200 ha, Dispensa de Licenciamento Ambiental, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, G-02-07-0, 30 ha, Dispensa de Licenciamento Ambiental, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, F-06-01-7, 14,0 m³, Dispensa de Licenciamento Ambiental, localizado na área rural do município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 14/03/2034.

Serra do Salitre/MG, 14 de março de 2024.

---

Augusto Peres Arruda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Fica a empreendedor ciente:**

**Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.**

**Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.**



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo I – Condicionantes**

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Fazenda Sapé, matrículas  
4.309, 52.154, 52.155 e 52.156

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Prazo*                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                                                                                                                                                                                            | Durante a vigência da licença |
| 02   | Realizar e apresentar relatório técnico fotográfico (imagens com coordenadas geográficas), do cercamento de todas as Áreas de Proteção Permanente do empreendimento.                                                                                                                                                                                      | 120 dias                      |
| 03   | Apresentar e manter os comprovantes de devolução das embalagens de defensivos agrícolas arquivados no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.                                                                                                                                                                                         | Anualmente                    |
| 04   | Apresentar e manter os comprovantes de devolução das embalagens de medicamentos, vacinas do gado, arquivados no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.                                                                                                                                                                               | Anualmente                    |
| 05   | Apresentar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, referente a área já solicitada na DAIA, contando o cronograma de execução para 05 anos.                                                                                                                                                                                                   | 120 dias                      |
| 06   | Apresentar relatório técnico fotográfico (imagens com coordenadas geográficas) da área do PTRF.                                                                                                                                                                                                                                                           | Anualmente                    |
| 07   | Realizar manutenção nos equipamentos e veículos a fim de minimizar a emissão de particulados e CO.                                                                                                                                                                                                                                                        | Durante a vigência da licença |
| 08   | Realizar inspeções visuais periódicas no sumidouro para avaliar a sua condição e detectar possíveis sinais de problemas, como obstruções, vazamentos ou danos na estrutura.                                                                                                                                                                               | Semestralmente                |
| 09   | Realizar e apresentar relatório técnico fotográfico (imagens com coordenadas geográficas), a limpeza e manutenção do sumidouro, conforme recomendação da ABNT NBR 7229. Durante a limpeza, remover o acúmulo de lodo e resíduos do fundo do sumidouro, garantindo que ele permaneça livre de obstruções e funcionando adequadamente.                      | A cada 02 (dois) anos         |
| 10   | Realizar a manutenção das medidas empregadas no empreendimento, para manter a conservação da água e do solo, evitando a ocorrência de erosão.                                                                                                                                                                                                             | Anualmente                    |
| 11   | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da licença |
| 12   | Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.                                                   | Durante a vigência da licença |
| 13   | Apresentar relatório técnico fotográfico (imagens com coordenadas geográficas) da área do ponto de abastecimento, já instalado.                                                                                                                                                                                                                           | No fim da instalação          |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Anexo II - Programa de Automonitoramento**

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Fazenda Sapé, matrículas  
4.309, 52.154, 52.155 e 52.156

**1. Efluente líquido CSAO**

| Local de amostra                                    | Parâmetros                                                                                                                              | Frequência de análise |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Efluente bruto:<br>entrada do sistema de tratamento | pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO5, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno | Semestral             |
| Efluente tratado:<br>saída do sistema de tratamento |                                                                                                                                         |                       |

Relatórios: Enviar, anualmente à Secretaria de Meio Ambiente de Serra do Salitre - MG, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.*



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

## 2. Resíduos sólidos e oleosos

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.

| Resíduo     |        |        |                          | Transportador |                   | Destinação final |                                 | Quantitativo total do semestre |                      |                   | OBS. |                      |
|-------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------|------|----------------------|
| Denominação | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social  | Endereço completo | Tecnologia (*)   | Destinador/ Empresa responsável |                                | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada |      | Quantidade Armazenad |
|             |        |        |                          |               |                   |                  | Razão social                    | Endereço completo              |                      |                   |      |                      |
|             |        |        |                          |               |                   |                  |                                 |                                |                      |                   |      |                      |
|             |        |        |                          |               |                   |                  |                                 |                                |                      |                   |      |                      |

- (\*) 1- Reutilização      6- Co-processamento  
 2- Reciclagem      7- Aplicação no solo  
 3- Aterro sanitário      8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)  
 4- Aterro industrial      9- Outras (especificar)  
 5- Incineração

### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.